



RELATÓRIO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO¹ 2020²

¹ CONFORME ART. 30, INCISO III, DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO); E ART. 4º, INCISO IV, DA PORTARIA NORMATIVA CAU/BR Nº 44/2016. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO RESPONSÁVEL: ALCENIRA VANDERLINDE, GERENTE-EXECUTIVA.

² O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) COMEÇOU A OPERAR EM 10 DE MARÇO DE 2016.



INFORMAÇÕES GERAIS

a) REQUERIMENTOS

- 1) Quantidade de requerimentos de informação: 42
- 2) Quantidade de recursos: 4
- 3) Total de demandas ao Serviço de Informações ao Cidadão: 46

b) RESPOSTAS

- 1) Requerimentos respondidos: 45
- 2) Requerimentos negados ou não respondidos: 1
- 3) Recursos respondidos: 4
- 4) Recursos negados ou não respondidos: 0
- 5) Percentual de demandas com recurso: 9,5%

c) DEMANDANTES

- 1) Quantidade de demandantes: 36
- 2) Média de demandas por demandante: 1,27
- 3) Gênero dos demandantes: 63% masculino; 30% feminino; 7% não identificado

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 01/2020****Protocolo e-SIC: 01/2020****Solicitante:** Kaique Rodrigues Salvadori**Data da Solicitação:** 09/01/2020**Data da Resposta:** 10/01/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Quero solicitar a primeira via da minha carteira profissional.”

Resposta:

Prezado Kaique, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que o e-SIC deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 ou pelo e-mail atendimento@caubr.gov.br, ou acessar o link: <https://transparencia.caubr.gov.br/duvidas/>. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para atendimento à LAI - lei de acesso à informação, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 02/2020****Protocolo e-SIC: 02/2020****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 29/01/2020**Data da Resposta:** 31/01/2020**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Solicita-se cópia de todos os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais responsáveis técnicos vinculados ou não à empresa Alleanza Projetos e Consultoria Ltda – CNPJ n. 05.347.435/0001-20, em razão da prestação de serviços técnicos ao contratante Município de Bombinhas/SC.”

Resposta:

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Por se tratar de demanda de Santa Catarina, orientamos que abra o pedido no link: <http://transparencia.causc.gov.br/e-sic/> Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 03/2020****Protocolo e-SIC: 03/2020****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 29/01/2020**Data da Resposta:** 31/01/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Solicita-se cópia de todos os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) do profissional Sérgio Guilherme Gollnick – CAU A80977, tendo como contratante o Município de Bombinhas/SC.”

Resposta:

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Por se tratar de demanda de Santa Catarina, orientamos que abra o pedido no link: <http://transparencia.causc.gov.br/e-sic/> Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04/2020****Protocolo e-SIC: 04/2020****Solicitante: LIM HANG LAN NOGUEIRA****Data da Solicitação: 30/01/2020****Data da Resposta: 31/01/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Prezados, o boleto da anuidade/2020 não está disponível para que possa pagá-lo.”

Resposta:

Prezado Lim Hang, boa tarde! Orientamos entrar em contato com nossa central de atendimento para maiores informações. Central de Atendimento (De segunda a sexta-feira, das 09h às 19h): 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) ou 4007-2613 E-mail: atendimento@caubr.gov.br Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 05/2020****Protocolo e-SIC: 05/2020****Solicitante:** Flávio Salamoni Barros Silva**Data da Solicitação:** 28/02/2020**Data da Resposta:** 18/03/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, boa tarde. Após analisar todos os documentos (súmulas e deliberações) pertinentes ao procedimento relativo à elaboração da Resolução CAU/BR nº 179/2019, o CAU/RS não encontrou o conteúdo das contribuições encaminhadas pelos CAU/UF, pelas Entidades de Arquitetura, pelo Fórum de Presidentes, pela sociedade em geral etc. Diante disso, solicita-se acesso a todos os documentos pertinentes ao procedimento regulamentar que culminou na aprovação da Resolução citada, incluindo entre eles as análises efetuadas pelos membros da Comissão Eleitoral Nacional ou pela assessoria técnica ou jurídica do CAU/BR, bem como os documentos relativos ao desenvolvimento da redação final da norma. Desde já, muito obrigado! Flávio Salamoni Barros Silva Analista de Nível Superior - Assessor Jurídico do CAU/RS Matrícula nº 89 OAB/RS nº 66.759.”

Resposta:

Prezado Flávio, em atenção e retorno a sua mensagem, em virtude do volume de arquivos ultrapassarem o limite disponível neste canal, informamos que a demanda foi respondida via e-mail ao endereço flavio@caurs.gov.br (quarta-feira 18/03/2020 às 14:48). Solicitamos que verifique em sua caixa de entrada, caso não tenha recebido, favor entrar em contato. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 06/2020****Protocolo e-SIC: 06/2020****Solicitante:** Miguel Angelo Campos Teixeira**Data da Solicitação:** 15/03/2020**Data da Resposta:** 23/03/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Bom dia! Considerando as atribuições afetas ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, nos termos da Lei de Acesso à Informação, preciso saber se a altura da saída do registro de gás canalizado dentro do imóvel tem alguma relevância para fins de aferição de irregularidade ou regularidade com relação ao fornecimento de gás canalizado. No Rio de Janeiro, a Lei n.º 6.890/2014 criou a obrigação de que vistorias fossem feitas nos imóveis em razão dos inúmeros acidentes que aconteceram na cidade, em especial o de um restaurante que explodiu na Praça Tiradentes alguns anos atrás. Em contato com a AGENERSA, a Agência Reguladora do Estado do Rio de Janeiro, obtive a informação de que o único critério de aceitação para fins de regularidade é que o registro seja estanque, em local de fácil acesso e ventilado. Contudo, gostaria de saber, para descargo de consciência, se existe alguma determinação específica do CAU sobre esse assunto. No aguardo e obrigado.”

Resposta:

Prezado Miguel, em atenção e retorno a sua mensagem, informamos que O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. Informamos que sua solicitação não se configura como pedido de acesso à informação, pois a lei que o senhor menciona é de fácil acesso. Informamos que sua solicitação configura como demanda de Ouvidoria. Ressaltamos que se trata de legislação estadual, portanto orientamos seguir as recomendações fornecidas pela AGERNESA. Orientamos registrar protocolo no Canal da Ouvidoria caso queira esclarecer dúvidas inerentes à profissão. Atenciosamente. Ouvidoria CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 07/2020****Protocolo e-SIC: 07/2020****Solicitante:** Maria Leonara de Sousa**Data da Solicitação:** 01/04/2020**Data da Resposta:** 13/04/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa tarde! Gostaria de saber o quantitativo de arquitetos registrados no CAU/PI até 31/12/2019 divididos por sexo e por área de atuação capital e interior. Atenciosamente,”

Resposta:

Prezada Maria, em atenção e retorno a sua mensagem, alertamos que o e-Sic deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Informamos que os dados solicitados pela senhora estão publicados no IGEO: <https://igeo.caubr.gov.br/publico/> Informamos que há 1.248 arquitetos ativos no CAU/PI, 1.248 na capital, 301 no interior, destes 942 mulheres e 635 homens. Em 2019 tiveram 239 arquitetos inscritos e em 2020 até o momento 83. Orientamos ainda que para reclamações, sugestões e críticas, registre seu protocolo pelo Canal da Ouvidoria: <https://www.caubr.gov.br/ouvidoria/> Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Ouvidoria.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 08/2020****Protocolo e-SIC: 08/2020****Solicitante: AMANDA ELIS MARINHO PAES****Data da Solicitação: 03/04/2020****Data da Resposta: 07/04/2020****Recorreu: SIM****Solicitação:**

"Boa noite. Solicito a data de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo do seguinte arquiteto: VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL número Cau: A1017446 Data de Registro: 29/08/2014 Solicito esta informação pela incompatibilidade de pontuação de experiência profissional no concurso público EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Concurso Público 01/2019 - EBSEH / NACIONAL. O Arquiteto apresenta no lattes (<http://lattes.cnpq.br/4350016767308068>) que atua como arquiteto desde 2011, o qual foi atribuída sua pontuação no referido concurso, porém a data de registro que consta no site Ache um arquiteto está a data 29/08/2014. Conflitando a data de registro no Cau com a data de início de sua atuação profissional colocada em currículo lattes e a pontuação de experiência do concurso, tendo como base a LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, que regulamenta o exercício da atuação só pode ocorrer com registro ativo. O Edital do concurso explicita no item "9.2.6.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.(...) 9.2.6.6. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para os cargos de nível médio.", portanto gostaria desta informação (data de conclusão do curso) para entrar em recurso contra o resultado do candidato na banca organizadora (IBFC). Resultado Preliminar da Prova de Títulos Inscrição 4412812-6 Candidato VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL Cargo 75020600 - ARQUITETO [REDACTED] TÍTULOS Títulos Pontos Exercício da Profissão (10 pontos) 8 Especialização (2,5 pontos) 1.25 Somatório de pontos 9.25 Aguardo retorno. Obrigada.

Resposta:

Prezada Amanda, em atenção e retorno a sua mensagem, informamos que o nº de registro do CAU é uma informação pública, porém outros dados pessoais, tais como data de registro, telefone, e-mail, entre outros são dados sigilosos que o arquiteto e urbanista opta por informar em seu ambiente no "ache um arquiteto". Em relação à alegação realizada de que o candidato teve atuado ilegalmente antes da efetuação de registro, em atendimento às competências delegadas pela lei de criação do CAU – Lei nº 12.378/2010, e em conformidade com a Resolução do CAU/BR nº 22, de 04 de Maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, gostaríamos de informá-lo que para uma correta atuação da fiscalização do CAU, é necessário que a Denúncia seja realizada através do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU). Para isto, basta acessar os nossos sites, clicar na aba: SERVIÇOS ONLINE, e cadastrar a sua Denúncia. A Denúncia passa por um processo de formalização, recebendo um número de Protocolo que permitirá o seu devido acompanhamento. Lembramos ainda, que a Denúncia pode ser ANÔNIMA, sem a necessidade do denunciante se identificar. Seus dados não serão revelados. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Ouvidoria.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 08/2020 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 08/2020 - RECURSO****Solicitante:** AMANDA ELIS MARINHO PAES**Data da Solicitação:** 07/04/2020**Data da Resposta:** 13/04/2020**Recorreu:** NÃO**Recurso:**

“Agradeço o retorno. Entendo, porém a falta de informação da data de formatura abre brecha para falsificações em concursos públicos e outros. Apesar de que a banca organizadora do concurso avalia os documentos enviados pelo candidato, ela não é obrigada a pesquisar a veracidade. A data de início do registro não é possível retirar, acabei de verificar.”

Resposta do Recurso:

Prezada Amanda, em atenção e retorno a sua mensagem, alertamos que o e-Sic deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Orientamos que para reclamações, sugestões e críticas, registre seu protocolo pelo Canal da Ouvidoria: <https://www.caubr.gov.br/ouvidoria/> Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Ouvidoria.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 09/2020****Protocolo e-SIC: 09/2020****Solicitante:** Leonardo Quintino de Oliveira**Data da Solicitação:** 19/05/2020**Data da Resposta:** 16/06/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, Desejo saber as informações abaixo relacionadas: 1) Quantidade total de cargos de advogado existentes na estrutura do CAU/MG. 2) Quantidade total de cargos vagos de advogado existentes na estrutura do CAU/MG. 3) Remuneração bruta e demais auxílios e benefícios do cargo de advogado do CAU/MG. 4) A quantidade total de terceirizados exercendo a função de advogado no CAU/MG.”

Resposta:

Prezado Leonardo Boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos da autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Estaduais, portanto, orientamos que abra o pedido no e-SIC do estado de Minas Gerais para que possam atendê-lo satisfatoriamente. Segue o link para acesso: https://transparencia.caumg.gov.br/?page_id=523 Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 10/2020****Protocolo e-SIC: 10/2020****Solicitante:** Gabriel Martins Bandeira Duarte**Data da Solicitação:** 20/05/2020**Data da Resposta:** 24/07/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Venho, por meio deste pedido, solicitar os seguintes dados da pesquisa realizada pelo CAU/BR, em 2015, sobre percepções da sociedade sobre Arquitetura e Urbanismo (caubr.gov.br/pesquisa2015/): - A porcentagem de homens e mulheres que integram os 85% da população que não contrataram engenheiros e/ou arquitetos para a sua obra; - A porcentagem das classes A, B e C que integram os 85% da população que não contrataram engenheiros e/ou arquitetos para a sua obra; - A porcentagem dos níveis de escolaridade que integram os 85% da população que não contrataram engenheiros e/ou arquitetos para a sua obra.”

Resposta:

Prezado Gabriel, Seguem em anexo os relatórios solicitados. E 2015, foram realizadas duas pesquisas com o Instituto Datafolha, uma qualitativa e uma quantitativa. <http://www.caubr.gov.br/pesquisa2015/> Pedimos que, caso produza algum material a partir dessas informações (artigo, publicação, e-book), por favor depois nos dê conhecimento desse material para possível divulgação em nossas mídias. Esperamos tê-lo auxiliado. Ótima semana! Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 11/2020****Protocolo e-SIC: 11/2020****Solicitante: FRANCISCO GIANN DE ANDRADE FREIRE****Data da Solicitação: 06/06/2020****Data da Resposta: 16/06/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Gostaria de solicitar o meu CAU. Tenho o certificado de conclusão do de arquitetura e urbanismo.”

Resposta:

Prezado, boa tarde! Em atenção de retorno à sua solicitação, informamos que o e-SIC deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 ou pelo e-mail atendimento@caubr.gov.br. Para questões relacionadas à registro profissional, orientamos que entre em contato com o CAU do seu Estado para que possa dar entrada ao seu processo de registro. Estamos à disposição! Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 12/2020****Protocolo e-SIC: 12/2020****Solicitante:** Mychael Geordan Cordeiro Paranhos**Data da Solicitação:** 23/06/2020**Data da Resposta:** 26/06/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa noite, Venho através desta solicitar a relação de Arquitetos inscritos na CAU, estamos criando um sistema e quando os arquitetos forem se cadastrar já vou ter todo o banco de dados pra puxar de forma Automática e preenchimento automático. Desde já agradeço! Att, Mychael Paranhos”

Resposta:

Prezado Mychael, boa tarde! Em atenção e retorno a sua mensagem, informamos que o CAU possui natureza autárquica e, portanto, encontra-se contido na Administração Indireta, o que o obriga a adotar a Lei de acesso à Informação em suas práticas. A regra é o livre acesso às informações pela sociedade, sendo que o interesse público apenas cessará no momento em que as informações assumirem o caráter pessoal, caso em que passarão a dizer respeito tão somente ao interesse da pessoa a qual se refiram. A publicidade das informações não autoriza que sejam divulgados dados pessoais relacionados ao requerente. Constituem informações pessoais, dentre outras, os dados relativos à Filiação; Estado civil; Endereço residencial; Endereços eletrônicos pessoais; Telefones residenciais/pessoais; Identificação civil; e CPF. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 13/2020****Protocolo e-SIC: 13/2020****Solicitante:** Júlia Lambert Gomes Ferraz**Data da Solicitação:** 25/06/2020**Data da Resposta:** 10/07/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, boa tarde. Pelo site do CAU/BR tive acesso à alguns dados da pesquisa "O MAIOR DIAGNÓSTICO SOBRE ARQUITETURA E URBANISMO JÁ FEITO NO BRASIL" feito em parceria com o DataFolha. Gostaria de saber se, além do material apresentado no site, há algum material mais detalhado, com dados mais aprofundados, sobre os resultados de pesquisa. Em caso positivo, gostaria de solicitar o acesso ao relatório, se possível. Agradeço desde já a atenção de todos. Cordialmente, Júlia”

Resposta:

Prezada Júlia, boa tarde! Seguem em anexo os relatórios solicitados. E 2015, foram realizadas duas pesquisas com o Instituto Datafolha, uma qualitativa e uma quantitativa, conforme indicação. <http://www.caubr.gov.br/pesquisa2015/> Se possível, caso produza algum material a partir dessas informações (artigo, publicação, e-book), por favor depois nos dê conhecimento desse material para possível divulgação em nossas mídias. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 14/2020****Protocolo e-SIC: 14/2020****Solicitante: ROBERTO RODRIGUES SIMON****Data da Solicitação: 07/07/2020****Data da Resposta: 24/07/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Boa tarde, tudo bem? Solicitamos Declaração de Tempo de Contribuição e Relação de Remunerações do Sr. ROBERTO RODRIGUES SIMON. Qualquer dúvida, estou à disposição. -- Atenciosamente, Débora Souza Vieira. Rua Felipe Schmidt, 315 – Sala 901 – Edifício Aliança Centro – CEP: 88010-000 – Florianópolis – Santa Catarina”

Resposta:

Prezados, bom dia! Em atenção e retorno à sua mensagem, encaminhamos os anexos contendo os dados solicitados. Estamos à disposição. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 15/2020****Protocolo e-SIC: 15/2020****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 11/07/2020**Data da Resposta:** 14/08/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicita-se cópia digitalizada de relatório dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) baixados e não baixados, registrados no Sistema SICCAU, desde a data de criação do CAU até a data de resposta do presente pedido, cujos Contratantes dos serviços e atividades técnicas sejam os Municípios de: Penha/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.327/0001-00; Navegantes/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.855/0001-50; Itapema/SC, CNPJ sob o nº. 82.572.207/0001-03; Porto Belo/SC, CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20; Itajaí/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.277/0001-52; Luis Alves/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55; Balneário Camboriú/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.285/0001-07; Ilhota/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.301/0001-53; Balneário Piçarras/SC, CNPJ sob o nº. 83.102.335/0001-48; Camboriú, CNPJ sob o nº. 83.102.293-0001-45. Atenciosamente, Jonatan Delatorre..”

Resposta:

Prezado senhor Jonatan, boa tarde! Seguem os anexos zipados. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 16/2020****Protocolo e-SIC: 16/2020****Solicitante: MAURICIO JORGE DAUGUSTIN CRUZ****Data da Solicitação: 18/07/2020****Data da Resposta: 24/07/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Boa noite! Preciso da segunda via de RRT do projeto arquitetônico feito para construção da minha casa pela Arquiteta Vanessa Tafas Guindani, CAU 64243-6, no ano de 2014. O pagamento da RRT foi feito em 25.08.2014 no valor de R\$ 70,83. O Código de barras era o seguinte: 00190000090253047100803303900181161790000007083 Obrigado,”

Resposta:

Prezado Mauricio, bom dia! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que a plataforma do e-SIC deve ser usada apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato diretamente com o CAU do seu Estado, através do número (51) 3094-9800 e email atendimento@caurs.gov.br, ou pelos números da nossa Central de atendimento, pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 Esperamos tê-lo auxiliado. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 17/2020****Protocolo e-SIC: 17/2020****Solicitante:** luiz marcel chagas da silva**Data da Solicitação:** 27/07/2020**Data da Resposta:** 14/08/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, Encaminhei um e-mail para o CAU/RN requerendo informações das atribuições dos cargos que exigem formação em Arquitetura e Urbanismo, tanto os efetivos quanto os comissionados, contudo a pagina da solicitação do CAU/RN não esta funcionando. Ao encaminhar um e-mail, a gerencia geral do RN solicitou que eu encaminhasse esta solicitação ao CAU/BR. Diante do exposto estou solicitando a vcs. No aguardo Grato”

Resposta:

Prezado Luiz Marcel, boa tarde! Na estrutura do CAU/RN, o cargo que exige formação em ARQUITETURA E URBANISMO, é o cargo de Analista de Fiscalização. A descrição sumária das atividades de tal cargo são: planejar, organizar e supervisionar as atividades da Área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o desenvolvimento das rotinas de trabalho. As principais tarefas são: Acompanhar as ações do CAU/BR que tratam das atribuições profissionais; Obediência aos critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação, atribuições, atividades e competências profissionais; Obediência aos critérios de uniformização de ações voltadas ao registro de profissionais e de responsabilidade técnica da Arquitetura e Urbanismo definido pelo CAU/BR. Acompanhar cadastro de Instituições de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo; Buscar orientações ou diretrizes específicas para ações no âmbito da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, CEF/RN e CEP/RN; e Acompanhar as ações e normativos do CAU/BR que tratam da formação profissional e seu rebatimento sobre as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas.; Realizar o acompanhamento de Sistema de Inteligência Geográfica do CAU/BR(IGEO), SICCAU e demais sistemas disponibilizados pelo CAU/BR; Verificar denúncias, atender a solicitações da comunidade, ou de órgãos ligados à fiscalização; Analisar assuntos referentes a atribuições de fiscalização e responsabilidade do exercício da profissão; Atuar em campo, quando designado, em atividades de fiscalização; Outras atividades inerentes ao cargo. Aproveito para informar que já estamos providenciando a correção do nosso site, na aba "Registre seu pedido e-sic" para o link <https://transparencia.caurn.gov.br/>. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 18/2020****Protocolo e-SIC: 18/2020****Solicitante:** Tamagnini & Tamagnini**Data da Solicitação:** 27/07/2020**Data da Resposta:** 12/08/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Preciso saber se há percentual mínimo numa sociedade para que uma empresa possa ser registrada”

Resposta:

Prezados da Tamagnini & Tamagnini, Segue link para que possam tirar todas as dúvidas sobre registro de empresa no CAU: <https://transparencia.caubr.gov.br/cartadeservicos5-8/>
Esperamos tê-los auxiliado. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 19/2020****Protocolo e-SIC: 19/2020****Solicitante:** Ane Buldrini**Data da Solicitação:** 02/08/2020**Data da Resposta:** 11/09/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, Gentileza informar se alguma das nomeações do Concurso 01/2019 do CAU/MG decorreu de decisão judicial. Se sim, gentileza informar o número do processo. Obrigada.”

Encaminhamento:

Encaminhado ao atendimento do CAU/MS e ao Ouvidor Geral. Sem retorno.

Resposta:

Não houve

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 20/2020****Protocolo e-SIC: 20/2020****Solicitante:** Gustavo Javier Canedo Medeiros**Data da Solicitação:** 03/08/2020**Data da Resposta:** 03/09/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

"Bom dia, Como está sendo feita uma reforma de grande porte no apartamento, exatamente acima do meu, solicitei que a síndica me informasse qual era o prazo de duração estimado para sua execução. Ela me respondeu que ela não sabia. Como para realizar reformas é necessário apresentar uma ART ou RRT, informei que essa informação deveria constar no documento. Ela respondeu que me iria enviar uma cópia do documento, mas ela não me informou nem permite que tenha acesso ao documento informando que: "Gostaria de esclarecer que toda documentação necessária para realização de obra está sob minha responsabilidade e se trata de documentos particulares da unidade." A minha pergunta é para saber se a RRT tem esse caráter sigiloso e se as informações dele não podem ser divulgadas nem acessadas."

Resposta:

Prezado Gustavo, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que pedimos orientação da analista da Comissão de Exercício Profissional e também da coordenadora do SICCAU, entre outras áreas, que nos retornaram com as seguintes informações. Lamentamos o atraso da resposta, entramos em contato com alguns setores para embasar toda a resposta. Segue: O RRT é um documento público, o senhor como morador do condomínio pode solicitar o número do documento à síndica, e no site do CAU/BR poderá verificar a autenticidade do documento, há uma área específica em nossa página: <https://servicos.caubr.gov.br/> Para embasar sua solicitação, solicitamos que consulte e apresente à síndica do condomínio os seguintes normativos: 1. NBR 16280 - Em síntese, a Norma Brasileira 16.280 determina que todas as obras realizadas dentro do condomínio passem pelo aval do síndico e, em alguns casos, de um engenheiro ou arquiteto. 2. Lei do CAU/BR - art. 14, onde cita: Art. 14. É dever do arquiteto e urbanista ou da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo indicar em documentos, peças publicitárias, placas ou outro elemento de comunicação dirigido a cliente, ao público em geral e ao CAU local: I - o nome civil ou razão social do(s) autor(es) e executante(s) do serviço, completo ou abreviado, ou pseudônimo ou nome fantasia, a critério do profissional ou da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, conforme o caso; II - o número do registro no CAU local; e III - a atividade a ser desenvolvida. Parágrafo único. Quando se tratar de atividade desenvolvida por mais de um arquiteto e urbanista ou por mais de uma sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo e não sendo especificados diferentes níveis de responsabilidade, todos serão considerados indistintamente coautores e corresponsáveis. 3. Resolução 75 do CAU/BR, que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, em documentos, placas, peças publicitárias e outros elementos de comunicação. Caso o senhor, após a apresentação dos normativos, não conseguir o número do documento, orientamos que entre em nossa página e registre um denúncia para que o CAU do seu Estado apure os fatos. Para registrar a denúncia, acesse o link: <https://servicos.caubr.gov.br/>. Estamos à disposição e esperamos tê-lo auxiliado. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 21/2020****Protocolo e-SIC: 21/2020****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 15/08/2020**Data da Resposta:** 03/09/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicita-se cópia digitalizada de relatório dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) baixados e não baixados, registrados no Sistema SICCAU, desde a data de criação do CAU até a data de resposta do presente pedido, cujo Contratante dos serviços e atividades técnicas seja o Municípios de Cruz Alta/RS, CNPJ sob o nº. 88.775.390/0001-12. Atenciosamente, Jonatan Delatorre.”

Resposta:

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, encaminhamos o arquivo solicitado em anexo. Esperamos ter auxiliado. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 22/2020****Protocolo e-SIC: 22/2020****Solicitante: GLAUCIA ROST MACHADO DE SOUZA****Data da Solicitação: 17/08/2020****Data da Resposta: 03/09/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Boa Noite, Conclui meu curso de Arquitetura e Urbanismo na faculdade Anhanguera de Jacareí,mas devido a Pandemia a faculdade não deu baixa a uma matéria cursada, e só consigo declaração de matricula e não de conclusão do curso, tenho print que passei na matéria. Gostaria de saber se consigo dar entrada no meu registro com essa declaração de matricula ou terei que esperar pra colar grau? Desde já agradeço. Gláucia Rost.”

Resposta:

Prezada Glaucia, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que o CAU/BR já cadastrou todas as Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo do país. O processo é iniciado online, no SICCAU (Sistema de informação e Comunicação do CAU), pelos coordenadores de curso, de modo que os recém formados recebem por e-mail uma senha de acesso ao sistema. Se você não recebeu uma senha de acesso, você precisa apenas protocolar a solicitação de seu registro no SICCAU (<https://servicos.caubr.gov.br/>), com cópias digitais (de até 10MB) dos seguintes documentos: 1. Carteira de Identidade (RG); 2. CPF; 3. Portaria de reconhecimento do curso; 4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para sexo masculino); 5. Comprovante de residência (água, luz ou telefone); 6. Prova de regularidade com a Justiça Eleitoral; 7. Histórico escolar de graduação; 8. Diploma ou certificado de conclusão do curso. Orientamos que entre em contato com a Insituição de Ensino para que possam providenciar a colação de grau, pois sem o certificado de conclusão de curso ou diploma, não é possível realizar o registro. Acesse o link abaixo e confira o tutorial, passo a passo.

https://servicos.caubr.gov.br/helpdesk/doku.php/solicitacao_de_registro_de_pessoa_fisica
Esperamos ter esclarecido. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 23/2020****Protocolo e-SIC: 23/2020****Solicitante: ESSENCIAL REGISTROS, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA****Data da Solicitação: 26/08/2020****Data da Resposta: 03/09/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Prezados, Precisamos emitir certidão de tombamento, onde seja atestado se o imóvel está tombado ou não e também certidão de desapropriação: Documentos comprobatórios, fornecidos pelos órgãos públicos (Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Governo Federal), da inexistência de projeto ou processo de tombamento do Imóvel. Informações ou documentos comprobatórios, fornecidos ou disponibilizados por órgãos públicos (Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Governo Federal), sobre (i) projeto ou processo de desapropriação envolvendo o Imóvel; (ii) ato legislativo de declaração de utilidade pública e (iii) existência de sítios arqueológicos e áreas de interesse histórico e cultural no Imóvel Fico no aguardo de informações e orientações de como proceder para realização desses pedidos. Obrigada Camila Rossi Lopes crossi@essencialregistros.com.br 11-97109-7883.”

Resposta:

Prezados responsáveis pela Empresa Essencial Registros, serviços e Administração LTDA, boa tarde a todos! Em atenção e retorno à manifestação de vocês, informamos que o e-SIC deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 ou pelo e-mail atendimento@caubr.gov.br. O CAU/SP também atende através do número (11) 3014-5900, ou pelo whatsapp, conforme lista de serviços fornecido em <https://www.causp.gov.br/contato/>. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 24/2020****Protocolo e-SIC: 24/2020****Solicitante: GABRIEL DE VASCONCELLOS SPÍNOLA BATISTA****Data da Solicitação: 30/08/2020****Data da Resposta: 03/09/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“olá! contratamos um arquiteto para a reforma do apartamento que nossa família adquiriu e quando fiz a consulta neste site com os dados fornecidos por ele, a pesquisa não retornou nenhum registro correspondente. gostaria de confirmar se o referido indivíduo está ou não registrado como arquiteto junto a este Conselho. seguem abaixo os dados: RODRIGO CÉSAR AGUIAR SILVA CPF : 037.943.976-06 RG: MG.6.345.695 grato, Gabriel Spínola.”

Resposta:

Prezado Gabriel, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo possui uma plataforma de pesquisa onde se pode consultar todos os arquitetos registrados no Conselho. Segue o link para consulta: <https://acheumarquiteto.caubr.gov.br/> Salientamos que para exercer a profissão de Arquiteto e Urbanista o registro no Conselho de classe é obrigatória. Caso haja algum profissional se apresentando como Arquiteto e Urbanista sem registro no CAU, orientamos que abra uma denúncia para que a fiscalização apure a situação e tome as providências necessárias através do link <https://servicos.caubr.gov.br/>. Orientamos também que não firme contrato com pessoas não registradas, pois não haverá garantia de responsabilidade perante aos órgãos públicos, e prefeituras, para que o projeto e o serviço prestado esteja dentro da legalidade. Esperamos ter esclarecido. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 25/2020****Protocolo e-SIC: 25/2020****Solicitante:** Uorisson Santos do Nascimento**Data da Solicitação:** 31/08/2020**Data da Resposta:** 03/09/2020**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Solicitamos informações acerca da denúncia que fizemos de n. 836322/2019 (processo físico), esclarecendo os seguintes itens: 1 - Qual o andamento do processo? 2 - Solicito CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO. 3 - Qual o prazo previsto para o encerramento da denúncia? 4 - Quais as providências foram tomadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo? 5 - Quais as alegações da Arquiteta que foi denunciada? 6- Qual o prazo de finalização do processo? 7- O que falta para ser concluído? 8- Por que está demorando tanto? 9 - Quais as justificativas para demorar mais de 01 ano (sem covid-19) e mais de 01 e meio (com COVID-19)?.”

Resposta:

Prezado Uorisson, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que este processo está sob responsabilidade do CAU/DF. Orientamos que abra o pedido para o CAU Estadual. Link da página do e-sic do CAU/DF : https://transparencia.caudf.gov.br/?page_id=523
Consulta ao protocolo: encontra-se com a CED-CAU/DF - Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF Esperamos ter esclarecido. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 25/2020 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 25/2020 - RECURSO****Solicitante:** Uorisson Santos do Nascimento**Data da Solicitação:** 04/09/2020**Data da Resposta:** 11/09/2020**Recorreu:** SIM**Recurso:**

“Lamentável, ter que entrar em várias plataformas, perder tempo e depois ir para outro site. Vocês poderiam direcionar via sistema, assim confunde o usuário comum.”

Resposta do Recurso:

Obs. Resposta perdida por instabilidade do sistema no mês de setembro.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 25/2020 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Protocolo e-SIC: 25/2020 – RECURSO ÚLTIMA INSTÂNCIA****Solicitante:** Uorisson Santos do Nascimento**Data da Solicitação:** 11/09/2020**Data da Resposta:** 17/09/2020**Recurso:**

“Não visualizamos o anexo ou qualquer outra informação.”

Resposta do Recurso:

Prezado Uorisson, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que este processo está sob responsabilidade do CAU/DF. Orientamos que abra o pedido para o CAU Estadual. Link da página do e-sic do CAU/DF : https://transparencia.caudf.gov.br/?page_id=523 Esperamos ter esclarecido. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 26/2020****Protocolo e-SIC: 26/2020****Solicitante:** Gustavo Javier Canedo Medeiros**Data da Solicitação:** 31/08/2020**Data da Resposta:** 03/09/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Fiz uma consulta no dia 03/08/2020 (Protocolo 20/2020) cuja resposta estava prevista para o dia 23/08/2020, mas até o momento não recebi resposta nem existe nova previsão de prazo. A consulta foi recebida por Vanessa de Souza Oliveira no dia 14/08/2020.”

Resposta:

Prezado Gustavo, lamentamos pelo tempo de retorno. Sua solicitação foi respondida na data de hoje. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 27/2020****Protocolo e-SIC: 27/2020****Solicitante:** Honorio Pinto Pereira de Magalhães Neto**Data da Solicitação:** 06/09/2020**Data da Resposta:** 11/09/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Solicito, para desenvolvimento de tese, acesso aos dados relativos ao "cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos" que o CAU deve manter atualizado.”

Resposta:

Obs. Resposta perdida por instabilidade do sistema no mês de setembro.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 28/2020****Protocolo e-SIC: 28/2020****Solicitante:** Rebeca Formaggio de Oliveira Ameixa**Data da Solicitação:** 07/09/2020**Data da Resposta:** 11/09/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Bom dia, Eu sou italo-brasileira, formada em Licenciatura e Mestrado em Arquitetura em Itália, e reconhecida como profissional na Ordem dos Arquitectos em Portugal. Gostaria de saber como posso ter o meu título profissional reconhecido no Brasil. Cumprimentos, Rebeca Formaggio de Oliveira”

Resposta:

Obs. Resposta perdida por instabilidade do sistema no mês de setembro.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 29/2020****Protocolo e-SIC: 29/2020****Solicitante:** Honorio Pinto Pereira de Magalhães Neto**Data da Solicitação:** 11/09/2020**Data da Resposta:** 05/10/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Solicito acesso aos dados relativos ao "cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos”

Resposta:

Prezado Honorio, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que sua mensagem foi encaminhada à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, que nos retornou com o seguinte texto: "Trata-se da letra da Lei, art 4º da Lei 12.378/2010 (conforme abaixo). Realizamos o cadastro dos cursos e temos os PPCs dos cursos cadastrador no SICCAU, no qual consta a grade curricular do curso, mas não divulgamos o PPC, são documentos das instituições. Os cursos cadastrados constam no IGEO. Art. 4o O CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos." Esperamos ter esclarecido. Segue link de acesso ao IGEO: <https://igeo.caubr.gov.br/> Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 30/2020****Protocolo e-SIC: 30/2020****Solicitante:** Fábio Demarchi**Data da Solicitação:** 20/09/2020**Data da Resposta:** 29/10/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, conforme informação constante no site, solicito acesso ao banco de dados legível por máquina, disponibilizado pelo Portal da Transparência, incluindo dados de relatórios em versão integralmente legível por máquina automatizada (sem captchas ou filtros, em formatos abertos) por meio de webservice. Cordialmente, Fábio.”

Resposta:

Prezado Fábio, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que a sua solicitação foi encaminhada ao setor responsável pelo Portal da transparência, que prontamente comunicou a solicitação à empresa responsável pelo sistema. Lamentamos por todo o transtorno e no atraso do nosso retorno. Informamos que a empresa foi solicitada por nós a nos fornecer o prazo para implementação dos WebServices do portal da Transparência para o fornecimento do banco de dados legível por máquina. Nos retornaram com a seguinte informação: "Conforme definido na última reunião, encaminho o retorno da Implanta (empresa responsável pelo sistema) sobre os serviços de implementação dos WebServices do Portal da Transparência. Considerando os diversos relatórios que temos no sistema implanta o prazo previsto é dia 15/01/2021." Orientamos que entre em contato conosco novamente após esta data para que possamos fornecer o banco de dados conforme solicitado pelo senhor. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 31/2020****Protocolo e-SIC: 31/2020****Solicitante:** Bruno Melo Sousa Mendes Leal**Data da Solicitação:** 23/09/2020**Data da Resposta:** 16/10/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Bom dia. Gostaria de saber se a resolução 51/2013 do CAU/BR ainda está em vigor. Vi que ela foi revogada pela resolução 180 de 2019, mas essa resolução parece também ter sido revogada. Já agradeço pelas informações.”

Resposta:

Prezado Bruno, segue retorno do setor jurídico acerca do assunto: Quando da edição da Resolução 51, em nova oportunidade, retornou com Ofício, mais uma vez informando sobre atribuições regulamentadas privativas. Entretanto, cabe esclarecer que as atribuições privativas decorrem da formação acadêmica, e por esta razão a Lei nº 12.378/2010, não disciplinou de forma expressa, quais as que se constituiriam - privativas ou não – dos Arquitetos e Urbanistas. Tal matéria, a Lei vigente, remeteu à regulamentação do CAU/BR, resultando na edição da Res. 51. Considerando o princípio da hierarquia das leis, a Lei é a regra geral a ser obedecida e as Resoluções se situam patamar inferior, ensejando discussões e eventualmente demandas judiciais. Para sua informação, e melhor esclarecimento, o Sistema CONFEA-CREA, igualmente dispõe de Resolução que disciplina o que denominam de Projeto de Edificação. Demandas Judiciais já cuidaram de ser desencadeadas e resultado verificado, em alguns Estados da Federação, confirma a competência de ambos os Conselhos a normatizarem matérias que estão sob a égide de competência de cada um deles, entretanto não adentraram na questão do "caráter privativo das atividades profissionais", remetendo a análise, em face do entendimento de "sombreamento", para discussão entre CAU e CONFEA, com a finalidade de edição de Resolução conjunta, consoante dispõe o art. 3º, § 4º da Lei nº 12.378/90. Passo posterior e contínuo, salientamos que o CAU/BR já participa de Comissão especialmente constituída para esse fim. A suspensão de disposições da Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013, não proíbe o exercício, aos arquitetos e urbanistas, das atividades equivalentes às disposições suspensas. O efeito da suspensão é o de tirar a natureza de “privativas” de arquitetos e urbanistas dessas atividades, e não de proibir aos arquitetos e urbanistas o seu exercício. A contrario sensu o exercício das atividades equivalentes às disposições suspensas fica permitido, durante o período da suspensão, a outros profissionais diferentes dos arquitetos e urbanistas. Esperamos ter esclarecido. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 32/2020****Protocolo e-SIC: 32/2020****Solicitante: ADRIANA REIS DA SILVA****Data da Solicitação: 21/10/2020****Data da Resposta: 26/10/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Bom dia. Estou com o meu registro suspenso e tentando regularizar junto à universidade, por falta do diploma. A Faculdade está me exigindo uma declaração do CAU dizendo o motivo da suspensão para que possam agilizar o Diploma, estou desesperada, pois estou perdendo clientes pela falta do meu registro. Podem me ajudar?”

Resposta:

Prezada Adriana, A justificativa se encontra na aplicação da Resolução 167, que dispõe sobre alterações do registro de profissionais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências, segue o link para consulta: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao167/> Orientamos que embase sua solicitação em frente à sua faculdade apresentando tal normativo. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 33/2020****Protocolo e-SIC: 33/2020****Solicitante:** Airam Saile Ripardo Costa**Data da Solicitação:** 26/10/2020**Data da Resposta:** 26/10/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Há um ano estou residindo no município de Iranduba-AM (Cidade da Região metropolitana de Manaus). A cidade tem sido palco de muitos escândalos de corrupção com várias ações da polícia e ministério público. A taxa de iluminação pública cobrada da conta de energia elétrica chega a ultrapassar R\$ 30,00 embora a cidade esteja no escuro, mesmo a concessionária repassando o valor da taxa de iluminação pública para a prefeitura que deveria manter a cidade iluminada, segundo legislação vigente. A Legislação, especificamente a Resolução CAU/BR nº 75/2014 determina as condições mínimas das placas de Obra. Diante do histórico de corrupção do município e diante do fato que me deparei com uma placa de uma obra de competência da prefeitura da Iranduba para revitalizar a iluminação pública do Bairro Graça Lopes orçado em mais de 700 mil reais, cuja placa consta: O valor; A empresa executora do serviço; O Prazo de 60 dias; O responsável Técnico Elson de Jesus Costa de Castro CREA RNP 0409298972-AM Fiscais de OBRA: >> Glesson Bentes Figueira CREA RNP 0413062430-AM >> Valessa de Souza dos Santos CREA 27218-D-AM A placa não consta a data de início nem os dados de contato dos técnicos como e-mail ou telefone. Por estarmos em período de campanha eleitoral, percebo que possa se tratar de uma obra eleitoreira que além não ser realizada, pode ainda ser utilizada apenas para fins de obter verba para custear campanha política desviando verba pública da obra. Tenho foto da placa que fotografei hoje as 08:00h quando a vi. Infelizmente não consigo enviar por aqui. Gostaria de saber onde denunciar isto. Por se tratar de pessoas qualificadas e de nível superior, não acredito em erro ou descuido na prestação destas informações mas reitero minha suspeita. Por isso gostaria de saber onde denunciar e também gostaria de saber o que pode ser feito bem como as possíveis punições. Grato desde já pela atenção!”

Resposta:

Prezado, boa tarde! Informamos que a Resolução CAU/BR nº 75/2014 deve ser acatada por todos os profissionais Responsáveis técnicos Arquitetos e Urbanistas. No caso mencionado na demanda, os 3 profissionais responsáveis são engenheiros registrados no CREA. Orientamos que direcione a denúncia ao CREA, segue link: <https://crea-am.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=CadastrarDenuncia&externo=1> Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 34/2020****Protocolo e-SIC: 34/2020****Solicitante:** LECAL EMPRESARIAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**Data da Solicitação:** 31/10/2020**Data da Resposta:** 03/11/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESARIAL”

Resposta:

Prezados, bom dia! Informamos que este protocolo foi finalizado por falta de solicitação e materialidade. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 35/2020****Protocolo e-SIC: 35/2020****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 03/11/2020**Data da Resposta:** 10/12/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Solicita-se cópia digitalizada de relatório dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) baixados e não baixados, registrados no Sistema SICCAU a partir de 18/04/2018 até a data de resposta do presente pedido, cujo Contratante dos serviços e atividades técnicas seja o Município de Bombinhas/SC, CNPJ sob o nº. 95.815.379/0001-02, e o Contratado o Arquiteto e Urbanista Brian Valdeci de Oliveira - CAU/SC A1477579. Cordialmente, Jonatan Delatorre.”

Resposta:

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que não há registros de documentos emitidos nesse intervalo de tempo com o contratante e contratado mencionados. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 36/2020****Protocolo e-SIC: 36/2020****Solicitante:** Grace de Avila Rodrigues**Data da Solicitação:** 03/11/2020**Data da Resposta:** 10/11/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa noite. Por favor, tenho informações VERBAIS (mas não provas) de que um arquiteto em exercício (aliás informações verbalizadas por ele próprio) encontra-se inadimplente em cerca de 03 anuidades junto ao CAU RS. Pesquisei o seu nome junto ao site do CAU RS e verifiquei, entretanto, que seu status está ativo. A inadimplência é um fato que me preocupa, pois, estudando as perguntas frequentes do Conselho, em não se resolvendo, poderá ser aberto processo administrativo pelo CAU RS contra o arquiteto, que poderá ter seu registro inativo. Com todo o respeito, se de fato há 03 anuidades em aberto, poderá não ter sido percebida a situação? Ou até cerca de 03 anuidades ainda não é caso de suspensão ou processo administrativo? Muito obrigada pelos esclarecimentos, se assim for possível.”

Resposta:

Prezada Grace, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, orientamos que entre em contato com as áreas de atendimento para tirar dúvidas acerca do processo de fiscalização. Caso a senhora deseje abrir uma denúncia, orientamos que, para uma correta atuação da fiscalização do CAU, é necessário que a Denúncia seja realizada através do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU). Para isto, basta acessar os nossos sites, clicar na aba: SERVIÇOS ONLINE, e cadastrar a sua Denúncia. A Denúncia passa por um processo de formalização, recebendo um número de Protocolo que permitirá o seu devido acompanhamento. Lembramos ainda, que a Denúncia pode ser ANÔNIMA, sem a necessidade do denunciante se identificar. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 37/2020****Protocolo e-SIC: 37/2020****Solicitante:** Ébelin da Silva Gabri Freitas**Data da Solicitação:** 11/11/2020**Data da Resposta:** 13/11/2020**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Olá, boa tarde. Gostaria de solicitar informações sobre a recomendação do CAU sobre a implementação do Diário de Obras nas execuções destas. Desde já agradeço, Ébelin Freitas”

Resposta:

Prezada Ébelin, boa tarde! Lamentamos informar, mas não conseguimos identificar a recomendação citada, orientamos que abra um novo protocolo com o link ou o diretório de onde se encontra tal recomendação. Importante salientar que caso a orientação seja regional, o pedido deve ser aberto na página do e-SIC do CAU Estadual. Estamos aguardando o novo protocolo caso seja assunto do CAU/BR. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 37/2020 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 37/2020 - RECURSO****Solicitante:** Ébelin da Silva Gabri Freitas**Data da Solicitação:** 16/11/2020**Data da Resposta:** 18/11/2020**Recorreu:** NÃO**Recurso:**

“Olá, boa tarde. Na verdade gostaria de saber se existe essa recomendação por parte do CAU. Grata, Ébelin”

Resposta do Recurso:

Prezada Ébelin, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que o CAU/BR não prevê a utilização de “Diário de Obras” em seus regimentos. Esperamos ter auxiliado. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 38/2020****Protocolo e-SIC: 38/2020****Solicitante:** Lincoln Barros**Data da Solicitação:** 11/11/2020**Data da Resposta:** 01/12/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Acesso ao texto da Nota Técnica GERAD nº 13/2020, de 28 de agosto de 2020, do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, relativa ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 1/2020 d mesmo Conselho.”

Resposta:

Prezado Lincoln, boa tarde! Segue anexada a Nota Técnica GERAD nº 13/2020, de 28 de agosto de 2020, conforme solicitado. Esperamos ter auxiliado. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 39/2020****Protocolo e-SIC: 39/2020****Solicitante: ISABELLE BASTOS FERREIRA****Data da Solicitação: 12/11/2020****Data da Resposta: 13/11/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Bom dia, me chamo Isabelle Bastos e estou concluindo o meu curso de Arquitetura e Urbanismo. Nessa reta final de curso decidi por gosto fazer o meu Trabalho de Conclusão de Curso sobre o atual cenário do mercado de trabalho arquitetônico e as formas como poderia alavancar os nossos resultados e alcances a população. Para ter dados mais palpáveis das quantidades de escritórios arquitetônicos que abrem e finalizam (morrem) no ano. Já possuo essa análise perante mercado geral, agora preciso especificar na nossa profissão. Gostaria de saber se posso contar com vocês?”

Resposta:

Prezada Isabelle, boa tarde! Primeiramente, parabéns por chegar nessa última etapa do curso. Desejamos todo o sucesso na sua carreira! Em atenção e retorno à sua mensagem, orientamos que utilize nosso banco de dados disponível através do nosso Sistema de Inteligência Geográfica, link a seguir: <https://igeo.caubr.gov.br/>. Esperamos ter auxiliado. Ótimo trabalho! Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 40/2020****Protocolo e-SIC: 40/2020****Solicitante:** Jefferson de Carvalho Feitosa**Data da Solicitação:** 14/11/2020**Data da Resposta:** 10/12/2020**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa tarde! Estou desenvolvendo um projeto de iniciação científica na minha universidade, é sobre gestão de processos e pessoas para escritórios de arquitetura de pequeno porte. No Portal da Transparência eu consigo ver a quantidade de empresas ativas no Brasil e por região, mas eu gostaria de saber o porte delas. Do total, quais são de pequeno, médio ou grande porte. Caso seja necessário mais informações sobre minha pesquisa, instituição de ensino e orientador, podem retornar que eu retorno com essas ou outras informações necessárias. Att, Jefferson Carvalho.”

Resposta:

Prezado Jefferson, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, orientamos que consulte o Sistema IGEO - Sistema de Inteligência Geográfica para web (WebGIS) do CAU que, a partir de dados georreferenciados, disponibiliza mapas, gráficos, tabelas e indicadores envolvendo informações sobre formação, perfil e atuação profissional dos arquitetos e urbanistas, empresas e instituições de ensino. É possível customizar as visões de dados geográficos, por meio de mapas em diversos formatos, a partir dos dados disponibilizados publicamente. O Ambiente Público possui dados e informações disponíveis para consulta de qualquer cidadão interessado. Acessar o Igeo – Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (igeo.caubr.gov.br/publico) para buscar as informações e gerar os mapas e gráficos desejados. Esperamos ter auxiliado. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 41/2020****Protocolo e-SIC: 41/2020****Solicitante: BRENDA VALVERDE SILVA****Data da Solicitação: 30/11/2020****Data da Resposta: 01/12/2020****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“preciso pagar o boleto já registrei meus dados entretanto a página não reconhece meu e-mail e não consigo ter acesso ao boleto.”

Resposta:

Prezada Brenda, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que o e-SIC deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato com o CAU do seu Estado, ou com a nossa Central de atendimentos, pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 ou pelo e-mail atendimento@caubr.gov.br. Esperamos ter esclarecido. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 42/2020****Protocolo e-SIC: 42/2020****Solicitante: ELECIR CLEMENTINO CARDOSO****Data da Solicitação: 24/12/2020****Data da Resposta: 07/01/2021****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Em 1999, contratei o Arquiteto, Sr. Marcos Antonio Galves, CREA/SP 0600567542, Carteirinha 056754/D, CAU A823520.(FALECIDO) A obra fora concluída. No momento estou contratando um novo profissional para obter o Habite-se. A prefeitura exige a apresentação da ART/RRT da ocasião. Não fiquei com a cópia. Preciso que me seja fornecida uma cópia para poder juntar ao processo da prefeitura. Solicito orientação de como devo proceder. No aguardo.”

Resposta:

Prezado Elecir, boa tarde! Em atenção e retorno a sua mensagem, verificamos que o profissional era bem atuante e tinha muitos RRTs, porém, em uma primeira pesquisa, não identificamos nenhum RRT com o senhor como contratante. Considerando o parágrafo único do art. 55 da Lei 12.378/2010, que determina: "Os CREAs enviarão aos CAUs a relação dos arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto inscritos, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do CAU, bem como os prontuários, dados profissionais, registros e acervo de todas as ARTs emitidas pelos profissionais e todos os processos em tramitação." Orientamos solicitar ao CAU/SP as informações que o senhor necessita: atendimento@causp.gov.br Ligação telefônica e WhatsApp: Horário de atendimento: 10h às 16h, de segunda a sexta-feira Anuidade e assuntos relacionados (11) 94957-3809 (WhatsApp) (11) 95831-9289 (WhatsApp) RRT/CAT e assuntos relacionados (11) 99109-2964 (WhatsApp) (11) 95831-0206 (WhatsApp) Registro, carteira profissional e assunto relacionados (11) 98948-7842 (WhatsApp) (11) 99211-8407 (WhatsApp) ouvidoria@causp.gov.br Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.